

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 32/2026

Aquisição de britas e derivados, por parte dos municípios consorciados ao CONDESUS.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade de fornecimento de brita e derivados para a recuperação e manutenção das estradas vicinais dos municípios consorciados, assim garantindo a mobilidade, segurança e o desenvolvimento econômico da região. Para a execução desses serviços, é imprescindível a utilização de materiais como a brita e seus derivados. Os materiais de brita e seus derivados desempenham um papel fundamental na infraestrutura viária, apresentando as seguintes vantagens:

1. Estabilidade e Durabilidade

- **Base e Sub-base:** A brita é essencial na construção da base e sub-base das estradas, proporcionando estabilidade estrutural e distribuindo uniformemente as cargas aplicadas pelo tráfego.
- **Resistência ao Desgaste:** A brita possui alta resistência ao desgaste e à abrasão, garantindo maior durabilidade das estradas vicinais, reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

2. Drenagem Eficiente

- **Permeabilidade:** A brita possui propriedades drenantes, permitindo a rápida evacuação da água da chuva e evitando a formação de poças e o acúmulo de água na superfície da estrada.

- **Prevenção de Erosão:** A drenagem eficiente também ajuda a prevenir a erosão da estrada, mantendo a integridade da infraestrutura viária.

3. **Custo-Benefício**

- **Redução de Custos de Manutenção:** A utilização de brita e derivados de alta qualidade reduz os custos de manutenção a longo prazo, uma vez que as estradas permanecem em melhores condições por mais tempo.

4. **Desenvolvimento Econômico e Social**

- **Acesso Facilitado:** Estradas vicinais bem mantidas facilitam o acesso das comunidades rurais a serviços essenciais, como saúde e educação, e aos mercados, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

- **Segurança:** Melhorias nas estradas aumentam a segurança dos usuários, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a qualidade de vida dos moradores.

Conclusão

A contratação de uma empresa para o fornecimento de brita e derivados é uma medida estratégica que visa garantir a eficácia e a durabilidade das obras de recuperação e manutenção das estradas vicinais dos municípios consorciados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação demonstra-se alinhada com o planejamento do órgão, pois encontra-se presente do Plano Anual de Contratações do CONDESUS (item 19 do PAC) e está sendo realizada no período sugerido no PAC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada satisfação da necessidade da Administração, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, sua utilização pelos municípios consorciados e, especialmente, a necessidade de disponibilidade e fornecimento ágil dos produtos.

Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, características, classificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, devendo atender aos padrões de qualidade aplicáveis ao tipo de material fornecido e apresentar características compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Os materiais deverão ser provenientes de fonte regular de exploração e comercialização, devendo a empresa contratada manter, durante toda a execução contratual, as autorizações, licenças e demais documentos eventualmente exigidos pela legislação para a extração, beneficiamento, comercialização e transporte dos materiais objeto da contratação.

No que se refere aos lotes/itens 1 a 8 do Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade dos materiais, a celeridade no atendimento das solicitações e a adequada satisfação da demanda dos municípios consorciados, é necessário que o contratado possua depósito localizado em distância de até 10 (dez) quilômetros da área urbana do Município de Vacaria/RS, sede do CONDESUS.

A exigência de localização acima estabelecida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de logística e pronta disponibilidade dos materiais, especialmente diante da natureza dos produtos, que possuem elevado peso e volume e cuja aquisição está vinculada a demandas de manutenção e execução de serviços pelos municípios consorciados. A limitação da distância busca, ainda, conferir maior eficiência ao

fornecimento, evitando deslocamentos excessivamente longos para a retirada dos materiais e reduzindo os custos logísticos decorrentes do transporte.

Caso a empresa vencedora do certame possua depósito localizado a distância superior a 10 (dez) quilômetros da área urbana do Município de Vacaria/RS, deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, a entrega dos materiais no local indicado pelo município consorciado solicitante, mantendo-se, para tanto, o mesmo valor unitário ofertado para o material retirado diretamente na pedreira ou depósito do fornecedor. Dessa forma, a distância superior ao limite estabelecido não poderá resultar em acréscimo de preço, cobrança de frete ou qualquer outro encargo adicional aos municípios consorciados.

O fornecedor deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações dos municípios consorciados, observando os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e garantindo que os materiais sejam disponibilizados em quantidade e condições adequadas ao uso pretendido.

Quando solicitado pelo município consorciado, o fornecimento deverá ser realizado nos quantitativos e condições estabelecidos na respectiva solicitação, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a correta separação, carregamento, transporte e, quando aplicável, descarregamento dos materiais.

Os materiais deverão ser entregues livres de materiais estranhos, contaminantes ou elementos que comprometam sua utilização, devendo corresponder integralmente às especificações previstas no Termo de Referência. A Administração poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as características exigidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos custos decorrentes da execução do fornecimento que sejam de sua responsabilidade, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, equipamentos, carregamento,

transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as condições específicas estabelecidas para cada item.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para sua execução. A exigência de comprovação de capacidade técnica deverá ser aplicável a todos os itens que compõem a contratação, observadas as condições e os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Por fim, a contratada deverá observar toda a legislação aplicável à atividade de exploração, beneficiamento, comercialização e transporte de agregados minerais, bem como as normas ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança pertinentes, mantendo-se regular durante toda a vigência da contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos descritos têm origem na demanda enviada por cada município participante do processo licitatório. Os documentos de envio de demanda dos municípios participantes encontram-se nos autos do processo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	BRITA N° 01 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0023)	TON	18.800
2	BRITA N° 02 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0024)	TON	16.800
3	BRITA N° 03 RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0023)	TON	15.100
4	BRITA GRADUADA RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0025)	TON	21.500
5	PEDRISCO RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0026)	TON	14.700

6	PÓ DE BRITA RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0027)	TON	16.700
7	PEDRA DE MÃO RETIRADO NA PEDREIRA (01-45-0028)	TON	16.700
8	AREIA DE BRITAGEM RETIRADA NA PEDREIRA (01-45-0029)	TON	11.800
9	BRITA N° 01 ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0030)	TON	3.100
10	BRITA N° 02 ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0031)	TON	5.150
11	BRITA N° 03 ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0125)	TON	3.100
12	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0032)	TON	2.000
13	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0033)	TON	5.000
14	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0034)	TON	5.150
15	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0035)	TON	3.000
16	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE BOM JESUS (01-45-0036)	TON	1.000
17	BRITA N° 01 ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA DO SUL (01-45-0037)	TON	5.000
18	BRITA N° 02 ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA DO SUL (01-45-0038)	TON	5.000
19	BRITA N° 03 ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA DO SUL (01-45-0126)	TON	5.000
20	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA (01-45-0039)	TON	5.000
21	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA DO SUL (01-45-0040)	TON	5.000
22	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA DO SUL (01-45-0041)	TON	5.000
23	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA DO SUL (01-45-0042)	TON	6.000
24	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE CAMBARA DO SUL (01-45-0043)	TON	5.000
25	BRITA N° 01 ENTREGUE NA SEDE DE CAMPESTRE DA SERRA (01-45-0044)	TON	30.000
26	BRITA N° 02 ENTREGUE NA SEDE DE CAMPESTRE DA SERRA (01-45-0045)	TON	30.000

27	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE CAMPESTRE DA SERRA (01-45-0127)	TON	60.000
28	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE CAMPESTRE DA SERRA (01-45-0046)	TON	50.000
29	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE CAMPESTRE DA SERRA (01-45-0047)	TON	30.000
30	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE CAPESTRE DA SERRA (01-45-0048)	TON	30.000
31	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE CAMPESTRE DA SERRA (01-45-0049)	TON	50.000
32	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE CAMPESTRE DA SERRA (01-45-0050)	TON	3.000
33	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE CAPÃO BONITO DO SUL	TON	2.000
34	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE CAPÃO BONITO DO SUL	TON	2.000
35	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE CAPÃO BONITO DO SUL	TON	1.000
36	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE CAPÃO BONITO DO SUL	TON	1.000
37	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE CAPÃO BONITO DO SUL	TON	1.000
38	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE CAPÃO BONITO DO SUL	TON	1.000
39	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0051)	TON	500
40	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0052)	TON	500
41	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0053)	TON	500
42	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE ESMERALDA (01-45-0054)	TON	500
43	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE JAQUIRANA (01-45-0066)	TON	20
44	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0118)	TON	2.000
45	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0119)	TON	1.000
46	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0131)	TON	1.000
47	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0120)	TON	5.000

48	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0121)	TON	2.000
49	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0122)	TON	5.000
50	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0123)	TON	5.000
51	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE LAGOA VERMELHA (01-45-0124)	TON	1.000
52	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS (01-45-0072)	TON	5.000
53	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS (01-45-0073)	TON	3.000
54	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS (01-45-0132)	TON	2.000
55	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS (01-45-0074)	TON	2.000
56	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS (01-45-0075)	TON	500
57	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS (01-45-0076)	TON	2.000
58	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS (01-45-0077)	TON	1.000
59	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE MONTE ALEGRE DOS CAMPO (01-45-0078)	TON	500
60	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0079)	TON	10.000
61	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0080)	TON	20.000
62	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0133)	TON	10.000
63	BRITA GRADUTADA ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0081)	TON	10.000
64	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0082)	TON	10.000

65	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0083)	TON	10.000
66	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0084)	TON	10.000
67	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE MUITOS CAPÕES (01-45-0085)	TON	10.000
68	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0086)	TON	500
69	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0087)	TON	500
70	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0134)	TON	500
71	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0088)	TON	3.000
72	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0089)	TON	500
73	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0090)	TON	500
74	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0091)	TON	500
75	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE PINHAL DA SERRA (01-45-0092)	TON	500
76	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0093)	TON	110
77	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0094)	TON	110
78	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0135)	TON	110
79	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0095)	TON	100
80	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0096)	TON	100
81	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0097)	TON	110
82	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0098)	TON	100
83	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE SÃO FRANCISCO DE PAULA (01-45-0099)	TON	100
84	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0100)	TON	100

85	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0101)	TON	100
86	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0136)	TON	100
87	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0102)	TON	1.000
88	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0103)	TON	100
89	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0104)	TON	1.000
90	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0105)	TON	1.000
91	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES (01-45-0106)	TON	100
92	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
93	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
94	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
95	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
96	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
97	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
98	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
99	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE TAQUARA	TON	1.000
100	BRITA Nº 01 ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0137)	TON	15.000
101	BRITA Nº 02 ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0138)	TON	15.000
102	BRITA Nº 03 ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0139)	TON	20.000
103	BRITA GRADUADA ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0140)	TON	20.000
104	PEDRISCO ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0141)	TON	10.000

105	PÓ DE BRITA ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0142)	TON	15.000
106	PEDRA DE MÃO ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0143)	TON	10.000
107	AREIA DE BRITAGEM ENTREGUE NA SEDE DE VACARIA (01-45-0144)	TON	6.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade dos municípios consorciados ao CONDESUS, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de britas e demais derivados de rocha, considerando a natureza dos materiais, suas formas usuais de comercialização, as características logísticas do objeto e a necessidade de atendimento das demandas conforme o consumo de cada município.

A análise permite identificar, de forma geral, quatro alternativas para satisfação da necessidade da Administração:

a) Aquisição dos materiais diretamente de pedreiras ou empresas especializadas

Consiste na contratação de empresas que atuam na extração, britagem, beneficiamento e comercialização de agregados minerais, para fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência.

Essa alternativa apresenta como principais vantagens a existência de fornecedores especializados no mercado, a possibilidade de competição entre diferentes empresas, a aquisição dos materiais conforme a demanda efetiva dos municípios e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos mediante procedimento licitatório.

Além disso, a aquisição diretamente de fornecedores especializados permite que a Administração estabeleça previamente as características técnicas dos materiais, garantindo maior padronização e adequação dos produtos às finalidades para as quais serão utilizados.

b) Aquisição dos materiais com transporte e entrega pelo fornecedor

Outra alternativa consiste na contratação do fornecimento dos materiais já contemplando o transporte até os locais indicados pelos municípios consorciados.

Essa solução reduz a necessidade de utilização da frota própria dos municípios e transfere ao fornecedor a responsabilidade pela logística de transporte. Entretanto, o custo do frete tende a ser incorporado ao preço dos materiais, podendo produzir diferenças significativas nos valores finais em razão da localização do fornecedor e das distâncias percorridas.

Considerando que a presente contratação será destinada a diversos municípios consorciados, com diferentes demandas e localidades de utilização dos materiais, a adoção indistinta dessa sistemática poderia aumentar a complexidade da contratação e dificultar a obtenção de preços uniformes e economicamente vantajosos.

c) Aquisição dos materiais com retirada pelos municípios

Nessa alternativa, os municípios realizariam a retirada dos materiais diretamente na pedreira ou depósito do fornecedor, utilizando sua própria estrutura de transporte.

A principal vantagem consiste na possibilidade de obtenção de preços unitários menores, uma vez que os custos de transporte podem ser dissociados do preço do material. A alternativa também proporciona maior autonomia aos municípios para organizar a logística de acordo com suas necessidades.

Por outro lado, sua viabilidade depende da disponibilidade de veículos, equipamentos e pessoal suficientes para realizar o transporte dos materiais. Além disso, considerando as características dos produtos, especialmente seu peso e volume, os custos logísticos podem ser relevantes quando houver necessidade de deslocamentos por distâncias maiores.

d) Produção ou beneficiamento dos materiais diretamente pelos municípios

Em tese, os municípios poderiam realizar diretamente a extração, britagem e beneficiamento dos agregados necessários.

Contudo, essa alternativa exigiria investimentos significativos em equipamentos, instalações, mão de obra especializada e manutenção da estrutura operacional, além da necessidade de obtenção e manutenção das autorizações e licenças pertinentes à exploração mineral e às atividades de beneficiamento.

Também haveria custos permanentes relacionados à operação da estrutura, independentemente do volume efetivamente demandado pelos municípios. Dessa forma, a produção própria não se mostra economicamente ou operacionalmente adequada para o atendimento da necessidade identificada.

Descrição da Solução como um Todo

A solução a ser adotada consiste na realização de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de britas e derivados pelos municípios consorciados ao CONDESUS, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, uma vez que os materiais serão utilizados de acordo com as necessidades efetivas de cada município consorciado, que poderão variar ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, não se mostra necessária a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, permitindo-se que os municípios realizem as aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa.

O procedimento será realizado na modalidade pregão eletrônico, buscando-se ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades e promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante disputa de preços entre os licitantes que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

A solução compreenderá a aquisição direta dos materiais junto à empresa registrada, com retirada dos produtos na sede, pedreira ou depósito da contratada, conforme o local indicado em sua proposta e aceito pela Administração, bem como contempla a entrega de materiais na sede dos municípios consorciados. Caberá aos municípios consorciados providenciar, quando aplicável, os meios necessários para a retirada e transporte dos materiais até os locais em que serão utilizados.

Para os lotes/itens 1 a 8 do Termo de Referência, deverá ser observado o requisito de que a contratada possua depósito localizado em até 10 (dez) quilômetros da área urbana do Município de Vacaria/RS, sede do CONDESUS. A exigência está relacionada à necessidade de assegurar adequada disponibilidade dos materiais e eficiência logística para os municípios consorciados.

Caso a empresa vencedora esteja localizada em distância superior ao limite estabelecido, deverá, sem qualquer custo adicional para a Administração, realizar a entrega dos materiais no local indicado pelo município consorciado, mantendo-se o mesmo valor unitário registrado para o material retirado diretamente na pedreira ou depósito da contratada. Assim, a distância superior ao limite não poderá implicar acréscimo de frete, transporte ou qualquer outro encargo ao preço registrado.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e mediante solicitação dos municípios consorciados, observados os quantitativos, preços registrados, especificações e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

A contratada deverá disponibilizar os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua qualidade, quantidade e adequação à finalidade pretendida. Os produtos deverão estar disponíveis para retirada ou entrega nas condições e prazos definidos pela Administração.

A solução contempla, portanto, a contratação centralizada da formação dos preços por meio do CONDESUS, com posterior utilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados, permitindo o aproveitamento do ganho de escala decorrente da atuação conjunta, sem prejuízo da autonomia de cada município para realizar as aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Com isso, pretende-se assegurar maior eficiência, padronização, competitividade e economicidade na aquisição de britas e derivados, evitando a realização de procedimentos licitatórios individualizados pelos municípios para atendimento de necessidades de natureza semelhante e permitindo que os materiais sejam adquiridos de maneira planejada, parcelada e compatível com a demanda efetiva de cada ente consorciado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução da Assembleia Geral nº 07/2023 (Resoluções CONDESUS), que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no CONDESUS Campos de Cima da Serra”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para tanto a presente pesquisa de mercado foi realizada a partir dos seguintes meios:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Cotação direta com fornecedores atuantes no respectivo ramo de mercado.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos aos autos do processo:

Item	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	TON	R\$ 61,29
2	TON	R\$ 61,19
3	TON	R\$ 61,95
4	TON	R\$ 69,95
5	TON	R\$ 61,32
6	TON	R\$ 67,70
7	TON	R\$ 59,83
8	TON	R\$ 71,69
9	TON	R\$ 95,76
10	TON	R\$ 94,83
11	TON	R\$ 94,62
12	TON	R\$ 97,73
13	TON	R\$ 93,58
14	TON	R\$ 101,27
15	TON	R\$ 95,16
16	TON	R\$ 103,86
17	TON	R\$ 138,26
18	TON	R\$ 137,33
19	TON	R\$ 137,12
20	TON	R\$ 136,23
21	TON	R\$ 136,08
22	TON	R\$ 139,77
23	TON	R\$ 137,66
24	TON	R\$ 142,36
25	TON	R\$ 89,76
26	TON	R\$ 88,83
27	TON	R\$ 88,62
28	TON	R\$ 93,23
29	TON	R\$ 87,58
30	TON	R\$ 96,77
31	TON	R\$ 89,16
32	TON	R\$ 99,36
33	TON	R\$ 105,51
34	TON	R\$ 104,88
35	TON	R\$ 110,15
36	TON	R\$ 104,05
37	TON	R\$ 113,18
38	TON	R\$ 103,44
39	TON	R\$ 107,51
40	TON	R\$ 106,88
41	TON	R\$ 110,48
42	TON	R\$ 106,05
43	TON	R\$ 103,83

44	TON	R\$ 92,17
45	TON	R\$ 91,55
46	TON	R\$ 89,75
47	TON	R\$ 95,15
48	TON	R\$ 90,72
49	TON	R\$ 98,18
50	TON	R\$ 90,10
51	TON	R\$ 101,57
52	TON	R\$ 90,76
53	TON	R\$ 89,83
54	TON	R\$ 89,62
55	TON	R\$ 94,73
56	TON	R\$ 88,58
57	TON	R\$ 98,27
58	TON	R\$ 90,16
59	TON	R\$ 100,86
60	TON	R\$ 92,51
61	TON	R\$ 91,88
62	TON	R\$ 90,08
63	TON	R\$ 95,48
64	TON	R\$ 91,05
65	TON	R\$ 98,51
66	TON	R\$ 90,44
67	TON	R\$ 101,90
68	TON	R\$ 115,51
69	TON	R\$ 114,88
70	TON	R\$ 113,08
71	TON	R\$ 119,15
72	TON	R\$ 114,05
73	TON	R\$ 121,51
74	TON	R\$ 113,44
75	TON	R\$ 128,24
76	TON	R\$ 115,76
77	TON	R\$ 114,83
78	TON	R\$ 114,62
79	TON	R\$ 126,23
80	TON	R\$ 113,58
81	TON	R\$ 129,77
82	TON	R\$ 120,16
83	TON	R\$ 132,36
84	TON	R\$ 103,26
85	TON	R\$ 102,33
86	TON	R\$ 102,12
87	TON	R\$ 106,23
88	TON	R\$ 101,08
89	TON	R\$ 109,77
90	TON	R\$ 102,66

91	TON	R\$ 107,36
92	TON	R\$ 135,76
93	TON	R\$ 134,83
94	TON	R\$ 134,62
95	TON	R\$ 138,73
96	TON	R\$ 133,58
97	TON	R\$ 142,27
98	TON	R\$ 135,16
99	TON	R\$ 144,86
100	TON	R\$ 85,76
101	TON	R\$ 84,83
102	TON	R\$ 84,62
103	TON	R\$ 88,73
104	TON	R\$ 83,58
105	TON	R\$ 92,27
106	TON	R\$ 85,16
107	TON	R\$ 94,86

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação mostra-se vantajoso e recomendado, considerando a natureza dos materiais que compõem o objeto e a possibilidade de fornecimento de diferentes tipos de britas e derivados por empresas que atuam em segmentos e localidades distintas.

A divisão da contratação em itens, conforme as diferentes espécies e características dos materiais, permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e evitando que empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinados materiais sejam impedidas de participar da disputa em razão da necessidade de cotação de todo o objeto.

O parcelamento também possibilita à Administração obter melhores condições de preço para cada material individualmente, favorecendo a competição entre os fornecedores e permitindo que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento é igualmente adequado, uma vez que as necessidades dos municípios consorciados poderão ocorrer de maneira distinta quanto ao tipo, quantidade e momento de aquisição dos materiais. A utilização do Sistema de Registro de Preços, nesse contexto, permitirá que os municípios realizem as aquisições de forma parcelada, conforme suas necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Não se verifica, portanto, prejuízo à economia de escala decorrente do parcelamento, uma vez que a atuação conjunta dos municípios por intermédio do CONDESUS e a utilização do Sistema de Registro de Preços preservam o potencial de agregação da demanda, ao mesmo tempo em que a divisão por itens amplia a disputa e permite maior adequação dos fornecedores às características de cada produto.

Dessa forma, o parcelamento da contratação em itens mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, além de recomendado, por favorecer a competitividade, ampliar a participação de fornecedores, possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos e proporcionar maior flexibilidade para que os municípios consorciados adquiram cada material de acordo com suas necessidades efetivas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar aos municípios consorciados ao CONDESUS condições adequadas para a aquisição de britas e derivados, de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, possibilitando o atendimento das demandas relacionadas à manutenção e execução de obras e serviços públicos que dependam da utilização desses materiais.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Assegurar o abastecimento regular de britas e demais derivados necessários à execução das atividades dos municípios consorciados, evitando descontinuidade ou paralisação de serviços públicos em razão da indisponibilidade dos materiais;
- Garantir a disponibilidade de materiais com qualidade e especificações adequadas, de modo que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as finalidades para as quais serão empregados;
- Proporcionar maior economicidade nas aquisições, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo e a agregação das demandas dos municípios consorciados, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos;
- Permitir aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada município, evitando a formação de estoques desnecessários e a imobilização antecipada de recursos públicos;
- Ampliar a competitividade do certame, mediante o parcelamento do objeto em itens, possibilitando a participação de fornecedores com capacidade de fornecimento de diferentes tipos de materiais;
- Reduzir os custos e proporcionar maior eficiência logística, especialmente em razão da exigência de localização dos depósitos para os itens 1 a 8 e da previsão de entrega sem custos adicionais quando o fornecedor estiver situado além da distância estabelecida;
- Otimizar os procedimentos administrativos dos municípios consorciados, mediante a realização de uma contratação compartilhada pelo CONDESUS, evitando a necessidade de que cada ente promova procedimentos licitatórios individualizados para aquisição de materiais de natureza semelhante;
- Garantir maior previsibilidade das condições de contratação, especialmente quanto aos preços, especificações e condições de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de materiais pelo melhor preço possível, sem prejuízo da qualidade e da capacidade de atendimento das demandas municipais;
- Assegurar continuidade às atividades de manutenção da infraestrutura municipal, especialmente aquelas relacionadas à conservação de estradas, vias públicas, obras, drenagem e demais serviços que demandem a utilização de agregados minerais.

Em síntese, busca-se, com a contratação, disponibilizar aos municípios consorciados uma solução eficiente e economicamente vantajosa para o suprimento de britas e derivados, garantindo o atendimento tempestivo de suas necessidades, a continuidade dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição parcelada e de acordo com a demanda efetivamente verificada por cada ente.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Cada município consorciado adquirente designará o gestor e o fiscal de contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que etapas ordinárias do processo de contratação sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;

- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por consistir na aquisição de britas e derivados, apresenta potenciais impactos ambientais, sobretudo porque os materiais são provenientes de atividades de extração e beneficiamento de recursos minerais. Entretanto, tais impactos estão relacionados principalmente à atividade produtiva e à regularidade ambiental dos fornecedores, e não à aquisição em si.

Entre os impactos potenciais, podem ser mencionados a alteração do solo e da paisagem decorrente da atividade de mineração, geração de poeira e material particulado, emissão de ruídos, geração de resíduos e consumo de recursos naturais, além das emissões atmosféricas associadas ao transporte dos materiais.

Para minimizar tais impactos, a contratação deverá exigir que os materiais sejam provenientes de fontes regularmente constituídas e autorizadas, cabendo à contratada observar a legislação ambiental aplicável à extração, beneficiamento, armazenamento e comercialização dos agregados minerais, bem como manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigíveis para o exercício de suas atividades.

Também contribui para a redução dos impactos ambientais a previsão de aquisição conforme a necessidade efetiva dos municípios, mediante fornecimento parcelado e utilização do Sistema de Registro de Preços, evitando

a formação de estoques excessivos e movimentações desnecessárias de materiais.

No aspecto logístico, a exigência de localização próxima para determinados itens também contribui para a redução das distâncias percorridas para retirada dos materiais, diminuindo, conseqüentemente, o consumo de combustíveis e as emissões decorrentes do transporte. Nos casos em que o fornecedor estiver situado além da distância estabelecida, a entrega deverá ocorrer no local indicado pelo município, sem custo adicional, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para que o transporte seja realizado de forma adequada.

Assim, embora existam impactos ambientais indiretos associados à cadeia produtiva e ao transporte dos materiais, não se identificam impactos ambientais extraordinários ou que inviabilizem a contratação. A adoção de requisitos de regularidade ambiental e o cumprimento da legislação aplicável mostram-se suficientes para mitigar os principais impactos relacionados ao objeto, devendo a contratada responder pela adequada regularidade ambiental de suas atividades.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vacaria, 09 de setembro de 2026.

Felipe Camargo

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

- ☒ Licitação
- ☐ Contratação Direta
- ☐ Inviabilidade de Contratação

Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?

- ☒ Sim ☐ Não

Vacaria, 09 de setembro de 2026.

Frederico Arcari Becker
Presidente do CONDESUS